



LEI Nº 1.172/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações em dinheiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, aos primeiros colocados das competições desportivas promovidas pelo Município”.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos na ordem de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) em pecúnia para premiação das equipes dos campeonatos e competições desportivas realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, durante o ano de 2017.

§ 1º Os recursos das premiações serão destinados conforme calendário das competições, e ficarão assim distribuídos, por categoria:

I - COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL, com data prevista para entrega das premiações em 13/06/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 3.000,00

“b” - 2º LUGAR: R\$ 700,00

“c” - 3º LUGAR: R\$ 300,00

II - CAMPEONATO DE FUTVOLEI, a ser finalizado em 24/06/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 2.000,00

“b” - 2º LUGAR: R\$ 1.500,00

“c” - 3º LUGAR: R\$ 1.000,00

“d” - 4º LUGAR: R\$ 500,00

III - FESTIVAL DE FÉRIAS OU JADS, com data de término prevista para 29/07/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 2.500,00

“b” - 2º LUGAR: R\$ 1.000,00

“c” - 3º LUGAR: R\$ 700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

“d” – 4º LUGAR: R\$ 500,00

“e” – 5º LUGAR: R\$ 300,00

IV - AMADORZÃO DE FUTEBOL, a ser finalizado em

19/11/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 3.000,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 1.500,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 500,00

V - CIRCUITO DIAMANTINENSE DE CORRIDA, com

data de término prevista para 17/12/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 1.000,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 500,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 300,00

VI - OPEN DE HANDEBOL, com data de premiação

prevista para 03/12/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 2.000,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 1.000,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Art. 3º. Caso novas modalidades surjam durante o ano de 2017, fica o Executivo autorizado a conceder premiações até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada nova modalidade criada, limitado o incremento de até três.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 22 de junho de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal



LEI Nº 1.172/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações em dinheiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, aos primeiros colocados das competições desportivas promovidas pelo Município”.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos na ordem de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) em pecúnia para premiação das equipes dos campeonatos e competições desportivas realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, durante o ano de 2017.

§ 1º Os recursos das premiações serão destinados conforme calendário das competições, e ficarão assim distribuídos, por categoria:

I - COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL, com data prevista para entrega das premiações em 13/06/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 3.000,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 700,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 300,00

II – CAMPEONATO DE FUTVOLEI, a ser finalizado em 24/06/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 2.000,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 1.500,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 1.000,00

“d” – 4º LUGAR: R\$ 500,00

III - FESTIVAL DE FÉRIAS OU JADS, com data de término prevista para 29/07/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 2.500,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 1.000,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

“d” – 4º LUGAR: R\$ 500,00

“e” – 5º LUGAR: R\$ 300,00

IV - AMADORZÃO DE FUTEBOL, a ser finalizado em

19/11/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 3.000,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 1.500,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 500,00

V - CIRCUITO DIAMANTINENSE DE CORRIDA, com

data de término prevista para 17/12/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 1.000,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 500,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 300,00

VI - OPEN DE HANDEBOL, com data de premiação

prevista para 03/12/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 2.000,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 1.000,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Art. 3º. Caso novas modalidades surjam durante o ano de 2017, fica o Executivo autorizado a conceder premiações até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada nova modalidade criada, limitado o incremento de até três.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 22 de junho de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal